



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 003/2020, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2020.

APROVADO EM <u>26/02/21</u>
<i>Asheira</i> PRESIDENTE
<i>naulin</i> SECRETÁRIO

Lei - 7.497

“Autoriza o Poder Executivo a firmar termo associativo com a associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizada a firmar termo associativo com a associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas, visando cooperação mútua na execução de diretrizes e ações, desenvolvimento do turismo, conforme termo associativo em anexo, o qual fica parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O prazo de vigência do presente termo será de 48 (quarenta e oito meses).

Art. 3º - O valor mensal a ser repassado à entidade a título de taxa associativa será de R\$1.000,00 (mil reais).

Art. 4º - As despesas originárias autorizadas por esta lei serão suportadas por dotação orçamentária específica anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Espera/MG, 16 de fevereiro de 2020.


Lúcio Marcos da Silveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente;

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, para ser votado em caráter de urgência, o Projeto de Lei, em anexo, que “autoriza o Poder Executivo a firmar termo associativo com a associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas”.

O presente Termo de Cooperação mútua, faz-se necessário, tendo em vista, condição prévia, imposta pelo programa de Regionalização do Estado de Minas Gerais através da Secretaria Estadual de Turismo – SETUR, necessário estar legalmente associado a um circuito, sendo este o critério para o reconhecimento de recursos que venham da respectiva Secretaria, como o ICMS Turístico, dentre diversos outros benefícios, gerados por esta parceria.

Na certeza da aprovação pelos nobres Edis do referido Projeto, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente;


Lúcio Marcos da Silveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ASSOCIATIVO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS E O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas (ACVFM)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos, CNPJ 05.112.949/0001-05, com sede à Rua Dr. Melo Viana, nº 224, 3º Piso, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.400-070, neste ato através de sua presidente TATIANA REZENDE DE MATOS e outro lado, o **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**, por seu representante legal, **LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA**, Prefeito, celebram o presente **TERMO ASSOCIATIVO**, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e suas atribuições, conforme previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei Ordinária xxxxxxxx, mediante seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Presente Termo Associativo tem por objetivo o pacto de condições a cooperação mútua entre os parceiros visando a execução de diretrizes e ações para o desenvolvimento do Turismo Municipal e Regional.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO VILLAS E FAZENDAS DE MINAS

- 2.1 Assessorar o Município na implementação de projetos, programas e atividades relacionadas com o Turismo.
- 2.2 Participar da correta execução da política turística municipal como órgão consultivo quando assim for solicitado.
- 2.3 Promover o intercâmbio de conhecimento e elaboração de um banco de dados sobre os municípios integrantes da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas.
- 2.4 Desenvolver periodicamente campanhas de publicidade para dar a indústria turística uma imagem adequada perante a comunidade local e estadual de todo país.
- 2.5 Orientar o Município na elaboração de folheteria e demais materiais promocionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.6 Apresentar anualmente aos representantes indicados pelo Município, relatório das ações realizadas e prestação de contas.

2.7 Aplicar recursos, objeto da parceria, exclusivamente para a consecução das obrigações relacionadas acima e ainda na contratação e pagamento de funcionários e de serviços especializados.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.0 Seguir devidamente com o regimento interno e o estatuto da Associação para o melhor andamento e desenvolvimento das atividades relacionadas a Associação.

3.1 Consignar anualmente, em seu orçamento, dotações para cobertura das despesas decorrentes deste.

3.2 Estabelecer contatos permanentes com a direção da Associação para bom fiel e eficaz execução, inclusive rescisão se for o caso.

3.3 Indicar um representante do Poder Público Municipal e seu respectivo suplente na entidade.

3.4 Publicar no órgão oficial presente Termo Associativo.

3.5 Participar de todas as reuniões marcadas antecipadamente pela Associação.

3.6 Ter um representante presente nos eventos realizados pela Associação juntamente com seus parceiros.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da participação do Município junto à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas serão custeadas através de dotações orçamentárias próprias do Município, alocadas as Leis Orçamentárias Anuais no período contratado.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR MENSAL REFERENTE À TAXA ASSOCIATIVA

Para cumprimento do termo associativo, o Município repassará à Associação a importância de R\$1.000,00 (Hum mil reais), no dia 10 de cada mês, referente à Taxa Associativa, podendo ser alterado o valor mediante aprovação em Assembleia, e com inadimplência de 3 meses consecutivos, o Município poderá ser desligado da Associação, tudo conforme Estatuto e Regimento Interno da ACVFM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo único: O presente instrumento poderá ser prorrogado ou rescindido nos termos das Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido ou alterado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita ou através de termo aditivo observando-se para rescisão, antecedência mínima de 30 dias.

DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Conselheiro Lafaiete, para dirimir questões oriundas da execução deste contrato de adesão.

E para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

RIO ESPERA, ____ de ____ de 2021.

Tatiana Rezende de Matos – Diretora Presidente
Associação dos Municípios do Circuito Turístico Villas e Fazendas de Minas

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA - Prefeito
Município de RIO ESPERA/MG